

Lei N° 696, de 03 de Setembro de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N° 160, Período de 01 a 15 Setembro de 2003.

LEI N° 696, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

- Autoriza o Executivo a acrescentar item na LDO, a abrir crédito especial ao orçamento vigente e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a acrescentar o item **7.21 – Obras de Implantação de Rede Telefônica** – no Anexo I – Prioridades e Metas da Administração, Art. 2º, da Lei nº 629, de 14/06/2002 – que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2003.

Art. 2º) Para fazer face às Obras de Implantação de Rede Telefônica constante no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) à seguinte dotação, no orçamento vigente do Município:

02 – Prefeitura Municipal
07 - Secretaria Municipal de Obras/Habitação
01 – Departamento de Obras
24 – Comunicações
722 – Telecomunicações
2404 – Serviços de Telecomunicações
1132 – Obras de Implantação de Rede Telefônica
4490-51 – Obras e Instalações

Art. 3º) Como recurso ao crédito especial aberto conforme o disposto no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência de excesso de arrecadação.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 03 de setembro de 2003.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal